

Deliberação n.º 4.258, de 11 de agosto de 2007.

Nega provimento ao recurso interposto pela empresa Arko Sul Consultoria Ltda, mantendo a decisão do CORECON-RS.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978 e tendo em vista o que consta do Processo nº 12.999/07, apreciado na 597ª Sessão Plenária,

Considerando restar demonstrado nos autos que o objeto social da pessoa jurídica requerente enquadra-se, no todo ou em parte, nas atividades estabelecidas em lei para o campo profissional do economista,

## RESOLVE:

Art. 1º. Negar provimento ao recurso interposto pela empresa ARKO SUL CONSULTORIA LTDA, mantendo a decisão do Conselho Regional de Economia do Rio Grande do Sul, que exige o registro da empresa.

Art. 2º. A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Florianópolis-SC, 11 de agosto de 2007.

Economista SYNÉSIO BATISTA DA COSTA Presidente